

RECEBIDO ORIGINAL
20 10 2021
Kellen Cristina dos Santos Ribeiro
21/10/2021



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 71
ASS mm

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 265/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

INTERESSADO: Frigofish Comércio de Pescado Eireli.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Comunidade do Remanso, Orla do Município de Fonte Boa-AM

CNPJ/CPF: 30.406.500/0001-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.401.166-3

FONE: (97) 99141-8016

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 0404.1806

PROCESSO Nº: 0728.2021

ATIVIDADE: Indústria de Beneficiamento e Armazenamento de Pescado.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Comunidade do Remanso, Orla do Município de Fonte Boa-AM, nas coordenadas geográficas 02°29'28,82"S e 66°03'43,94"W, Fonte Boa-AM.

FINALIDADE: Autorizar o beneficiamento, armazenamento de pescado.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

21 OUT 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 265/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0728.2021**
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. É expressamente proibido o beneficiamento e/ou armazenamento de peixes abaixo dos tamanhos permitidos e de espécies sob proteção especial, conforme legislação pertinente.
8. É expressamente proibida a deposição e o descarte de resíduos de qualquer natureza, em corpos d'água e na Área de Preservação Permanente-APP, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente seguro.
9. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza, gerados no empreendimento, só devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
10. Quando ocorrer limpeza ou manutenção do sistema de tratamento de esgoto sanitário, encaminhar documento comprobatório da realização da mesma e do destino dados aos dejetos.
11. Para equalização da água, o interessado pelo empreendimento deverá dar entrada no pedido de outorga de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.
12. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 30 dias, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Comprovante de abastecimento de água pela Rede Pública.
 - b) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
13. Para equalização da água, o interessado pelo empreendimento deverá dar entrada no pedido de outorga de uso de recursos hídricos para lançamento de efluentes e apresentar o comprovante da Outorga para este IPAAM, quando da solicitação da renovação desta Licença de Operação – LO.